



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O procedimento licitatório será regido integralmente pelas normas fixadas neste Edital e pelos seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara nº 71, de 1º de setembro de 2005, pelas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nº 035, de 31 de maio de 2019, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **29/08/2019** (quinta-feira), às **09 (nove) horas**, no Plenário do prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara-SP. Serão credenciados os licitantes que apresentarem a documentação necessária até às **09 horas e 30 minutos**.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados ou, ainda, mediante protocolo até 01 (um) dia antes da realização da Sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Pública, nos casos em que a licitante não participará da etapa de lances, como também, não terá direito a interpor recursos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	LEI MUNICIPAL Nº 7.050/09
X	ATO Nº 65/09
XI	ATO Nº 01/16

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática

01.031.0001.2.002 – Manutenção do corpo administrativo

Naturezas das Despesas

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 3.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não estejam reabilitadas;
- 3.1.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
- 3.1.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente;

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 05 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

- 4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem:

4.1.2.1 Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

4.1.2.2 Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.1.5 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE A</u>	<u>ENVELOPE B</u>
<u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
REF.: PREGÃO Nº 10/2019	REF.: PREGÃO Nº 10/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE	CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA	ARARAQUARA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

5.3.2 Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

5.3.3 O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

5.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Processo de Compra (45/2019) e do Pregão (10/2019);

6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Preço unitário e total de todos os itens que integram o lote, bem como preço total do lote único, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 6.1.5 Prazo de execução: o serviço deverá ser realizado e finalizado conforme disposto no Termo de Referência (anexo II);
- 6.1.6 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;
- 6.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6.1.8 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta);
- 6.1.9 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ A PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- 7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.3 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 7.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.8 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.9 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.10 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.11 **Registro de Operadora e Autorização de Funcionamento, emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;**
- 7.1.12 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.13 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

7.1.14 Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação extrajudicial/judicial em vigor.

7.1.15 Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a(s) certidão(ões) mencionada(s) nas alíneas “a” e “b” deverá(ão) ser substituída(s) por certidão negativa de ações de insolvência civil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.16 O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.17 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;

7.1.18 Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07: declaração de que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

7.1.19 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que sua rede credenciada/referenciada possui estabelecimentos e profissionais que apresentam condições de atender, de imediato, ao que pedem os incisos I, II, III, IV, V e IX da alínea “a” do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo II).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

8.7 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo terá início o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, até às 9h30 (nove horas e trinta minutos), após o que o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de fornecedores não credenciados.

9.2 Após o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao (à) Pregoeiro (a) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão **desclassificadas** as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;
- 9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero em cada item e/ou no valor total do lote.

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.8 O (a) Pregoeiro (a) elaborará a classificação provisória das propostas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

- 9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
- 9.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances será por meio de sorteio feito na própria Sessão;

9.8.4 **Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote único.**

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor de redução mínima entre os lances será definido a critério do (a) Pregoeiro (a) e comunicado no início da etapa de lances.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances restando somente 01 (um).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

9.15 Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.16 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

9.16.1 No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei

9.17 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.16;

9.18 Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 9.20 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.21 Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.22 Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.22.1 A aceitabilidade será aferida pelo (a) Pregoeiro (a) a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

9.23 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria Sessão.

9.23.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.25 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.26 Será lavrada ata circunstanciada da Sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes sendo assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10 DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

10.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Não havendo nenhuma manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá adjudicar o objeto da licitação ao vencedor no final da Sessão.

10.4 O memorial de recurso deverá ser protocolado na Rua São Bento, 887 - Centro, em dias úteis, das 9h às 18h.

10.5 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII adaptado à proposta vencedora.

12.2 Para a contratação, serão consultadas possíveis sanções através do endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, como também a regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.2.2 Para a contratação, a adjudicatária também deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Pregão.

12.2.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.2.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em receber/retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 18.

12.4 A adjudicatária deverá comprovar que sua rede credenciada/referenciada possui estabelecimentos e profissionais que apresentam condições de atender, de imediato, ao que pedem os incisos I, II, III, IV, V e IX da alínea “a” do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo II).

12.5 A comprovação dos itens I, II, III, IV e V deverá ser realizada por meio de envio de relação (em formato MS Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada um dos estabelecimentos. No caso do item V, a lista deverá ser indexada por especialidade médica e deve conter o número do CRM, nome completo, telefone e endereço atualizado de atendimento no município de Araraquara de no mínimo um médico credenciado por especialidade;

12.6 A comprovação do item IX será feita por meio de consulta atualizada junto ao endereço eletrônico <http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=GuiaMedico&pesquisa=avancada>.

12.7 Os documentos exigidos nos itens 12.5 e 12.6 deverão ser enviados ao fiscal do contrato, para análise e verificação, em até 5 dias úteis após a data de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

12.8 O não atendimento a algum dos itens mencionados no item 12.4, conforme atestado do fiscal do contrato, até a data limite para assinatura do contrato ou o desrespeito ao prazo do item 12.7 impedirão a assinatura do contrato pelo vencedor, podendo a Administração Pública optar por convocar o segundo colocado ou realizar novo certame licitatório, conforme sua discricionariedade.

13 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA observará todas as normas e regulamentos inerentes ao objeto licitado e também a forma, condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e VIII – MINUTA DO CONTRATO que ditam orientações à contratação. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CONTRATO, não sendo permitida a subcontratação.

14 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Sexta da MINUTA DO CONTRATO – (ANEXO VIII).

17 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 A petição deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolada na Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 09h às 18h.

17.3 A contar de seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compra 045/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

18.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

18.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

18.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

18.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

18.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

18.2.3.1 Advertência por escrito;

18.2.3.2 Advertência por escrito e multa;

18.2.3.3 Multa.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA****Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço**
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Sobre o valor total da contratação
C)	Pela inexecução parcial do contrato (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.

18.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

18.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

18.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

19 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

19.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

19.1.1 Será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0619 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), passando a integrar os autos do Processo de Compra 045/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo deste Legislativo.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço **Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara**

20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.

20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

20.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local “O Imparcial” e no endereço eletrônico <http://www.cmararaquara.sp.gov.br> através do acesso à área (menu) “licitações”.

20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras poderão ser devolvidos após a adjudicação do objeto, a critério do (a) Pregoeiro (a), caso contrário, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Araraquara, e serão destruídos após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com a vencedora.

20.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

20.14 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

20.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Araraquara, 13 de agosto de 2019.

NATALINO SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo I

ATO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO 35/2019

De 31 de maio de 2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para comporem, de forma permanente, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara:

I – Milene do Nascimento Azevedo, matrícula nº 2403-1: presidente e pregoeira;

II – Caio Fellipe Barbosa Rocha, matrícula nº 2509-4: membro da equipe de apoio;

III – Camila Pazim, matrícula nº 2499-7: membro da equipe de apoio;

IV – Rhennã Escudeiro Pereira Diniz, matrícula nº 2137-7: membro da equipe de apoio;

Art. 2º O membro transitório da Comissão de Licitação previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deverá ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º Simultaneamente à publicação do edital da licitação, ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nomeará o servidor que atuará como membro transitório da Comissão de Licitação para a respectiva licitação, bem como o designará como fiscal do contrato decorrente (art. 2º, parágrafo único, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deverá indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todas as atividades dos servidores designados serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Revoga-se o Ato da Presidência nº 24, de 17 de abril de 2019.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com Obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação visa dar cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 7.050/09, bem como ao constante no Ato Normativo da Mesa Diretora do Poder Legislativo nº 065/09, proporcionando aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara e seus dependentes a continuidade da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial.
- 2.2. Na área privada de saúde, é livre a contratação de quaisquer serviços, observadas as necessidades das partes. Ao público alvo, não interessa a contratação de empresas que em pouco se diferenciem do sistema público de saúde, seja por insuficiência da rede de atendimento, seja por baixa qualidade dos serviços prestados, seja pela não abrangência satisfatória



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

dos serviços, ou seja, pela indisponibilidade de serviços complementares também essenciais à consecução de uma completa e adequada assistência à saúde dos servidores e de seus dependentes.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1. O público alvo a que se destina o produto objeto deste termo será composto por:
- a. Servidores ativos;
 - b. Servidores inativos (aposentados);
 - c. Pensionistas;
 - d. Vereadores (agentes políticos);

Objeto: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde.

f. Grupo familiar limitado a: filhos e cônjuges ou companheiros dos titulares, nos termos do § 2º do artigo 5º da RN 195/ da ANS.

- 3.2. A massa inicial estimada para adesão ao plano e o total geral estimado de beneficiários em percentuais estão descritos nas Tabelas 1 e 2, respectivamente. Os dados foram obtidos com base no plano de saúde vigente na competência de fevereiro/2019:

TABELA 1- Quantidade estimada de beneficiários ativos em plano de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

FAIXAS ETÁRIAS	TOTAL ESTIMADO DE USUÁRIOS	TITULARES		DEPENDENTES E AGREGADOS				
		Custeados 80% pela Câmara		Custeados integralmente (100%) pelos beneficiários (retenção em folha de pagamento):				
		ATIVOS	INATIVOS	VEREADOR	DEPENDENTE DE VEREADOR	DEPENDENTE DE ATIVO	DEPENDENTE DE INATIVO	PENSIONISTA
0 até 18 anos	31	0	0	0	2	27	2	0
19 até 23 anos	12	0	0	0	1	10	1	0
24 até 28 anos	13	9	0	0	0	4	0	0
29 até 33 anos	29	17	0	0	1	6	5	0
34 até 38 anos	28	18	0	1	1	8	0	0
39 até 43 anos	16	8	0	0	1	6	1	0
44 até 48 anos	17	16	0	1	0	0	0	0
49 até 53 anos	14	7	1	2	2	2	0	0
54 até 58 anos	20	8	3	1	1	5	2	0
A partir de 59 anos	45	7	20	2	1	5	8	2
Total de Usuários estimado	225	90	24	7	10	73	19	2

TABELA 2- Total geral estimado de beneficiários em percentuais.

Faixas Etárias	Total estimado de beneficiários	Beneficiários distribuídos em percentuais %
0 até 18 anos	31	14%
19 até 23 anos	12	5%
24 até 28 anos	13	6%
29 até 33 anos	29	13%
34 até 38 anos	28	12%
39 até 43 anos	16	7%
44 até 48 anos	17	8%
49 até 53 anos	14	6%
54 até 58 anos	20	9%
A partir de 59 anos	45	20%
Total de beneficiários estimado	225	100%

- 3.3. A CONTRATADA deverá garantir a inclusão de todos os beneficiários que se interessarem e que constam do plano atual, independente de pertencerem a um dos grupos definidos no item 3.1 deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 3.4. A adesão inicial dos beneficiários é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de assistência à saúde, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara pelo número de beneficiários que venha a aderir ao contrato.
- 3.5. O número de beneficiários informado neste Termo de Referência também poderá variar, ao longo do contrato, em razão de movimentações no quadro de pessoal.
- 3.6. Os titulares serão excluídos do Plano de Saúde, nos seguintes casos:
- I – quando pelo titular solicitado;
 - II - por morte;
 - III – demissão;
 - IV – exoneração;
 - V - destituição de cargo em comissão ou função comissionada.
- 3.7. Os dependentes serão excluídos do Plano de Saúde, nos seguintes casos:
- I - morte;
 - II – quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;
 - III - quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários do plano, **sem taxa de coparticipação**, todos os serviços envolvendo equipamentos, materiais e pessoal, bem como o atendimento em todas as especialidades, nas quantidades e formas definidas pela Lei Federal 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Suplementar - ANS e demais legislações pertinentes ao objeto, e de acordo com o plano contratado.

4.2. Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, credenciados e/ou próprios da empresa CONTRATADA, sem limite de consultas e exames;

4.3. O plano a ser contratado deverá garantir aos beneficiários, no mínimo:

a. Atendimento na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio de rede médico-hospitalar própria ou credenciada, em:

I. No mínimo, 01 (um) hospital completo, com centro cirúrgico, maternidade, Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e infantil e UTI neonatal, e laboratório;

II. No mínimo, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas;

III. No mínimo, 01 (um) centro de diagnóstico de alta complexidade, que realize ressonância magnética, tomografia computadorizada e outros exames;

IV. Clínica(s) que realize(m) todos os tipos de diagnósticos por imagem, garantidos pela ANS.

V. Abranger todas as especialidades médicas estabelecidas pelas normas vigentes da ANS e reconhecidas pelo CFM, de forma a atender condignamente todos os beneficiários.

VI. A operadora contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no plano de saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço **Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara**

atendimentos médicos e/ou auxiliares de todas as especialidades, em todos os dias da semana e em horário comercial, exceto aos sábados e domingos.

VII. Em hipótese alguma poderá ocorrer discriminação, no atendimento, aos beneficiários da CONTRATANTE, pelos profissionais e redes credenciadas. Estes deverão disponibilizar vagas de consultas e procedimentos aos beneficiários, observando os prazos máximos para o atendimento do beneficiário, conforme estabelecidos pela ANS;

VIII. Caso o beneficiário necessite de consulta ou a realização de qualquer outro procedimento e não consiga o atendimento, a contratada será obrigada a providenciar junto à sua rede credenciada outro profissional ou serviços, obedecendo-se os prazos máximos para atendimento estabelecidos pela ANS.

IX. A Contratada deverá obrigatoriamente ter um mínimo de 50% dos profissionais¹ ativos cadastrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo na cidade de Araraquara.

- b. Isenção da taxa de inscrição;
- c. Ficarão isentos do cumprimento de carências:
 - I- Os titulares e respectivos dependentes atualmente inscritos no Contrato de Assistência à Saúde mantido pela CMA;
 - II- Os titulares e respectivos dependentes que aderirem ao plano no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- III- Os titulares, com seus respectivos dependentes, admitidos na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de admissão;
 - IV- Os beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, declaração de união estável ou evento similar, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento;
 - V- Titulares que retornarem ao exercício após término de cessão/remoção a outro órgão, incluindo-se os seus dependentes, desde que requeiram a inscrição até 30 (trinta) dias após o término da cessão.
 - VI- Os demais beneficiários deverão cumprir as exigências e carências conforme determina a Lei Federal 9.656/98 e as normas regulamentadoras expedidas pela ANS;
-
- d. Extensão jurídica, conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98;
 - e. Acomodação em quartos com, no máximo, dois leitos, contendo preferencialmente televisão, ar condicionado e banheiro privativo;
 - f. Atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- g. Repasse de atendimento ou alguma outra forma específica e apropriada, visando dotar do mesmo tipo de atendimento previsto pelo plano de saúde contratado, os beneficiários que residam em outros municípios no território nacional.
- h. Para atendimento do constante no item acima, informamos que a situação em 28/02/2019 é a seguinte:

São Carlos => 02 titulares e 04 dependentes;

Ibitinga => 01 Titular;

São José do Rio Preto => 01 dependente;

Litoral => 01 dependente;

São Paulo => 01 dependente.

- i. A proposta do plano deverá ter os valores fixados por faixa etária, cujos parâmetros encontram-se a seguir especificados: de 0 a 18 anos; 19 a 23 anos, 24 a 28 anos; 29 a 33 anos, de 34 a 38 anos, 39 a 43 anos, 44 a 48 anos, 49 a 53 anos, 54 a 58 anos e de 59 anos ou mais. Na alteração de idade do beneficiário que implique deslocamento para outra faixa etária, o valor da mensalidade será ajustado para o valor da nova faixa etária, a partir do mês seguinte ao da ocorrência.
- j. A modalidade de inclusão dos beneficiários deverá ser diária, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 48h para efetivar a inclusão, contados a partir da data da solicitação.

- 4.4. No caso de falecimento do titular, a CONTRATADA deverá garantir, ao(s) usuário(s) dependente(s) o direito aos serviços prestados pelo plano de saúde, durante a vigência do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Contrato, sem o pagamento das mensalidades, independentemente do local onde estes residirem ou onde venham a fixar residência, dentro do território nacional.

- 4.5. Na hipótese de falecimento do titular, dependente ou agregado a cobrança da mensalidade será efetuada de forma proporcional até o dia do evento;
- 4.6. Meta de sinistralidade (relação entre despesas assistenciais e as receitas de contraprestação pecuniária) prevista para o período de 12 (doze) meses: até o limite de 75% (setenta e cinco por cento).

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo acordado entre as partes, relação dos beneficiários com respectivos valores que deverão compor a fatura, para que seja conferida e aprovada pelo fiscal do contrato em até dois dias úteis de seu recebimento, devendo o fiscal providenciar para que sejam feitas as correções necessárias, caso identifique algum equívoco.
- 5.2. Estando a relação aprovada, a CONTRATADA será informada para que encaminhe à Câmara Municipal de Araraquara, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês vencido), uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor constante da relação, para que seja conferida pelo fiscal do contrato e, estando correta, encaminhá-la à Diretoria de Finanças para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 5.3. O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, todo dia 10 (dez) de cada mês.
- 5.4. Em caso de erros ou omissões a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.5. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo quinto será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.
- 5.6. A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
- 5.7. Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.8. Nenhum pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA sem prévia e necessária da comprovação da regularidade da CONTRATADA em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de acordo com o explicitado em seus itens, em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente aquelas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas resoluções e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 6.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, dolosa ou culposamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção ou pagamento pela CONTRATANTE;
- 6.4. Zelar para que os serviços contratados sejam prestados por pessoas capacitadas e devidamente habilitadas, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e materiais de qualidade exigidos e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- 6.5. Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, no valor contratado, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato, acompanhada dos documentos definidos neste pacto;
- 6.6. Manter, durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE e aos beneficiários do plano de saúde, a rede de profissionais, clínicas e hospitais, sempre que houver alterações, envolvendo inclusões ou exclusões de serviços, locais ou profissionais disponíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 6.9. Emitir a primeira via do cartão de identificação de usuário no prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação da adesão de novos beneficiários ao plano ou da comunicação do extravio do cartão, sem ônus para a contratante;
- 6.10. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.11. Emitir relatórios gerenciais mensais (sinistralidade) com demonstrativo de faturamento e acompanhamento mensal por procedimentos ou por beneficiário;
- 6.12. Indicar um preposto formalmente credenciado, que deverá ser o responsável pelo contato direto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, junto à Gerência de Gestão de Pessoal.
- 6.13. Apresentar, como condição para assinatura do contrato:
- 6.14. Termo de Convênio com no mínimo 01 (um) hospital instalado no Município, para atendimento dos beneficiários do plano e que atenda o disposto no inciso I, letra "a", item 4.3 deste termo;
- 6.15. Relação da rede própria ou credenciada da operadora, contendo todas as clínicas, hospitais, médicos e serviços oferecidos, que atenderão o objeto do contrato na cidade de Araraquara-SP e, quando extensivo, em outras localidades, devendo mantê-la atualizada durante a vigência contratual, se for o caso, contemplando todas as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM (Conselho Federal de Medicina), de acordo com o tipo de plano que se pretende contratar (ambulatorial e hospitalar com obstetrícia – coletivo empresarial);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- 6.16. Disponibilizar um funcionário para ficar em período diurno nas dependências da Câmara, a fim de realizar os trabalhos de informação e adesão ao plano junto aos interessados, por um período de até 30 (trinta) dias. Findo este prazo, cessará tal obrigação da CONTRATADA, e a partir daí os interessados deverão procurar a Gerência de Gestão de Pessoal da CONTRATANTE que intermediará as adesões;
- 6.17. Ter instalado no Município de Araraquara um local adequado, dotado de estrutura física e administrativa para atendimento dos beneficiários do plano de saúde.
- 6.18. Demais obrigações constantes da MINUTA DO CONTRATO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização dos mesmos e ainda:
 - a. Aprovar as faturas de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste termo;
 - b. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com este termo;
 - c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado como fiscal do contrato, inclusive por intermédio dos beneficiários do plano, mediante registro de reclamações;
 - d. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- e. Informar à CONTRATADA as adesões de novos beneficiários ao plano, bem como as exclusões;
- f. Recolher e devolver à CONTRATADA os respectivos cartões individuais de identificação do usuário em caso de exclusão de beneficiários ou de rescisão deste contrato. Na hipótese de não devolução dos cartões, o beneficiário assinará um termo de responsabilidade.
- g. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA extravio ou perda de cartão individual de identificação, para cancelamento, e, quando for o caso, emissão de segunda via.
- h. Demais obrigações definidas na MINUTA DO CONTRATO.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os serviços, quando da contratação, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato nomeado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.
- 8.2. O servidor Renato Norio Kemotu será o fiscal do contrato e a servidora Priscila Carvalho Mauricio Ferreira suplente.

Araraquara, 30 de julho de 2019.

PRISCILA CARVALHO MAURICIO FERREIRA

Gerente

Gerência de Gestão de Pessoal



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO 10/2019, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida).



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 10/2019, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 10/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

Sr(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Araraquara,

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1.() Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

() emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VII

PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO Nº 10/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	

Faixas Etárias	Valor
0 até 18 anos	R\$
19 até 23 anos	R\$
24 até 28 anos	R\$
29 até 33 anos	R\$
34 até 38 anos	R\$
39 até 43 anos	R\$
44 até 48 anos	R\$
49 até 53 anos	R\$
54 até 58 anos	R\$
A partir de 59 anos	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Valor do LOTE (soma dos valores totais dos itens): R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

COMPROMISSOS:

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme especificações e exigências constantes na Lei Federal nº 9.656/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e seus regulamentos, no ANEXO II do Pregão 10/2019 – Termo de Referência, nas cláusulas e condições previstas na minuta do CONTRATO que integra a licitação e normas pertinentes ao objeto contratual licitado.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 10/2019 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do CONTRATO.
5. Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO:
 - a. Nome:
 - b. Nacionalidade:
 - c. Endereço:
 - d. Cidade:
 - e. CEP:
 - f. Número do RG:



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- g. Número do CPF
- h. E-mail pessoal:

- 6. Dados relativos à conta corrente (informar dígitos, se houver):
 - i. Banco:
 - j. Agência:
 - k. Número da conta:
 - l. E-mail da empresa:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VIII

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – Processo de Compra nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador _____, portador da cédula de identidade n.º RG n.º _____ e CPF n.º _____, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

e domiciliado (a) na rua _____, nº _____ nesta cidade de _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra nº 008/2019 - Pregão Presencial n.º 004/2019, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência médica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial, com assistência médica, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia e demais serviços correlatos, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quanto à inclusão de beneficiários no plano de saúde contratado, conforme preceitua a Resolução RN Nº 195, de 14 de julho de 2009 da Agência Nacional de Saúde – ANS, serão abrangidos por este CONTRATO:

a) Titulares:

- a. Servidores e ou empregados ativos,
- b. Servidores inativos e ou empregados inativos,
- c. Vereadores.

b) Dependentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- a. Grupo familiar limitado a: filhos e cônjuges ou companheiros dos titulares, nos termos do § 2º do artigo 5º da RN 195/ da ANS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A adesão dos beneficiários é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de assistência à saúde, igualmente não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara pelo número de beneficiários que venha a aderir ao CONTRATO;

PARÁGRAFO QUARTO – O número de beneficiários informado poderá variar ao longo do CONTRATO, pelas adesões e exclusões que possam ocorrer;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada não poderá excluir dependentes que já estejam vinculados ao atual Plano da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente as contidas na Lei Federal nº 9.656/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas regulamentações (Resoluções e demais normas), na Lei Municipal número 7.050/09, de 27/07/09 e nos Atos número 065/09 e 001/16, da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que integram o presente pregão, bem como, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 8.257 de 15 de março de 2005 e, nos casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de direito privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

constantes do EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019, constantes do Processo de Compra nº 045/2019 e, em especial, a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Parte das despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerará, parcialmente, recursos orçamentários próprios (80% do plano dos servidores ativos e inativos), constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

- Classificação Func. Programática: 0103100012.002000 - Manutenção do Corpo Administrativo.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da prorrogação contratual poderá haver reajuste do preço inicialmente contratado mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente e de acordo com percentual apurado pelo IPC - (FIPE) Setor Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que legalmente vier a substituí-lo ou aquele que mais se aproximar do mesmo nos últimos três (3) meses de vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da sinistralidade (relação entre despesas assistenciais e as receitas de contraprestação pecuniária), ultrapassar o limite de 75% (setenta e cinco por cento), e desde que o fato implique no desfazimento da equação de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente demonstrado, poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

ocorrer alteração no valor do contrato nos termos do disposto na letra “d”, do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, com vistas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente. Caberá à CONTRATADA a iniciativa revisional por sinistralidade, cujo pedido deverá demonstrar analiticamente a elevação dos custos da variação dos serviços médico hospitalares e dos insumos utilizados na prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste CONTRATO. As informações cadastrais dos servidores/beneficiários serão fornecidas à CONTRATADA, em meio digital, na data de assinatura do CONTRATO. O mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para confecção e entrega dos cartões deverá ser respeitado durante toda a vigência contratual tanto nos casos de novas adesões, a partir do recebimento da notificação da adesão pela CONTRATADA, quanto do recebimento, também pela CONTRATADA, da comunicação de extravio do cartão, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Enquanto os cartões não forem emitidos, estando vigente o CONTRATO, e ocorrendo casos de necessidade, emergência ou urgência, a CONTRATADA fará o encaminhamento do beneficiário ao serviço na rede assistencial apta a prestar o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços deste CONTRATO é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a garantir o acesso e o atendimento dos beneficiários aos serviços e procedimentos definidos na Lei nº 9.656/98 da ANS e suas resoluções, na forma e condições definidas no Edital do Pregão 10/2019 e seus anexos, parte integrante deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal e unitário da tabela constante do PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, estimando-se o valor total em aproximadamente R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com quantitativo variável disposto no Anexo II – Termo de Referência do Pregão 10/2019, que dependerá das adesões, incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, exceto aqueles cuja obrigação legal seja da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário (por usuário) e mensalmente contratado é o seguinte:

Faixas Etárias	Preço Unitário Contratado – R\$
0 até 18 anos	
19 até 23 anos	
24 até 28 anos	
29 até 33 anos	
34 até 38 anos	
39 até 43 anos	
44 até 48 anos	
49 até 53 anos	
54 até 58 anos	
A partir de 59 anos	

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo acordado entre as partes, relação dos beneficiários com respectivos valores que deverão compor a fatura,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

para que seja conferida e aprovada pelo gestor do contrato em até dois dias úteis de seu recebimento, devendo o fiscal providenciar para que sejam feitas as correções necessárias, caso identifique algum equívoco.

PARÁGRAFO QUARTO – Estando a relação aprovada, a CONTRATADA será informada para que encaminhe à Câmara Municipal de Araraquara, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês vencido), uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor constante da relação, para que seja conferida pelo gestor do contrato e, estando correta, encaminhá-la à Diretoria de Finanças para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de erros ou omissões a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no PARÁGRAFO QUINTO será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

PARÁGRAFO NONO - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA sem prévia e necessária da comprovação da regularidade da CONTRATADA em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente aquelas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas resoluções e ainda:

- a) prestar os serviços que são objeto da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento do acordado, defendendo os legítimos interesses e expectativas da CONTRATANTE;
- b) conduzir os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas habitualmente adotados, com estrita observância da ética profissional e das disposições legais vigentes.
- c) prover os serviços com profissionais adequadamente preparados e que possuam habilidades especialmente desenvolvidas para execução dos serviços;
- d) respeitar as normas técnicas, quando existentes, para todos os serviços técnicos;
- e) comunicar à Contratante, imediatamente via e-mail ou contato telefônico, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa afetar o desenvolvimento dos serviços;
- f) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- g) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à execução do CONTRATO, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- h) manter sempre atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE, comunicando o fiscal do CONTRATO, sempre que houver quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato;

- i) Comunicar à CONTRATANTE e aos beneficiários do plano de saúde a rede de profissionais, clínicas e hospitais, sempre que houver alterações, envolvendo inclusões ou exclusões de serviços, locais ou profissionais disponíveis;
- j) fornecer a relação dos exames especiais e procedimentos médicos que necessitem de prévia autorização;
- k) apresentar autorização de exames e procedimentos eletivos, bem como cirurgias, nos prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;
- l) manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento deste CONTRATO, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação;
- m) comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer anormalidade sobre o andamento do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos, se necessário;
- n) Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, no valor contratado, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste CONTRATO;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do questionamento;
- p) atender às demais exigências contidas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II);
- q) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- r) aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, até o limite estabelecido em Lei;
- s) a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CONTRATO, não sendo permitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA:

- a) promover, por intermédio de servidor designado, e também dos beneficiários do plano, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- b) notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- c) aprovar a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO;
- d) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar o pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;
- e) Prestará informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Informará à CONTRATADA as adesões de novos beneficiários ao plano, bem como exclusões.
- g) Recolherá e devolverá à CONTRATADA os respectivos cartões individuais de identificação do usuário em caso de exclusão de beneficiários ou de rescisão deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- h) Comunicará, por escrito, à CONTRATADA extravio ou perda de cartão individual de identificação, para cancelamento, e, quando for o caso, emissão de segunda via.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções :

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)
5	Multa de 0,01% (um centésimo por cento)
6	Multa de 0,02% (dois centésimos por cento)
7	Multa de 0,03% (três centésimos por cento)
8	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
------	-----------	------	------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA****Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço**
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do CONTRATO	1 + 3	Sobre o valor total da contratação
C)	Pela inexecução parcial do CONTRATO (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Atraso de até 5 dias na entrega dos cartões aos beneficiários	5	Por dia, sobre o valor total da contratação
G)	Atraso, do sexto ao décimo dia, na entrega dos cartões aos beneficiários	6	Por dia, sobre o valor total da contratação
H)	Atraso na execução do serviço ou procedimento solicitado pelo médico assistente, a partir do primeiro dia de atraso além dos prazos estabelecidos pela Resolução Normativa da ANS nº 259/2011	8	Por dia, sobre o valor total da contratação
I)	Atraso injustificado de até 5 dias no prazo de reembolso de custos de atendimento, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANS nº 259/2011	7	Por dia, sobre o valor total da contratação
J)	Atraso injustificado, do sexto ao décimo dia, no prazo de reembolso de custos de atendimento, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANS nº 259/2011	8	Por dia, sobre o valor total da contratação
K)	Suspensão injustificada e indevida de até 5 dias na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	7	Por dia, sobre o valor total da contratação
L)	Suspensão injustificada e indevida, do sexto ao décimo dia, na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	8	Por dia, sobre o valor total da contratação

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos cartões aos beneficiários caracterizará a inexecução do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, a partir do terceiro dia que exceder aos prazos de execução de serviços ou procedimentos estabelecidos pela Resolução Normativa da ANS nº 259/2011, caracterizará inexecução do CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias excedentes aos prazos estabelecidos pela Resolução Normativa da ANS nº 259/2011 para reembolso de custos de atendimento caracterizará inexecução do CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão injustificada e indevida superior a 10 (dez) dias na prestação de qualquer serviço objeto da contratação caracterizará inexecução do CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – Caracterizam a inexecução do CONTRATO os atrasos superiores a 10 (dez) dias, quanto às demais obrigações contratuais, bem como a reiteração/reincidência de conduta faltosa, em um lapso de 60 (sessenta) dias após regular notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE declarará a inexecução total do contrato, ainda, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a CONTRATADA tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a CONTRATADA seja reincidente nos termos do item 18.3 do edital.

PARÁGRAFO ONZE – A CONTRATANTE poderá deixar de declarar a inexecução total do CONTRATO quando:

- a) a infração tenha sido provocada por lapso da CONTRATADA e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) a CONTRATADA tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrado no processo;
- c) a CONTRATADA tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

PARÁGRAFO DOZE – As sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas moratórias previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TREZE - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, seus dados serão encaminhados para inscrição na dívida ativa do Município.

PARÁGRAFO CATORZE - As multas previstas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO QUINZE - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do CONTRATO, bem como para quitar débitos gerados pela execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:

- a) ser advertida por três vezes;
- b) deixar de entregar/substituir nota fiscal, em caso de erros, nas formas e prazos previstos neste CONTRATO e no Edital referente ao Pregão Presencial nº 10/2019;
- c) não manter as condições exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do CONTRATO relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente CONTRATO e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo IX

LEI MUNICIPAL Nº 7050, DE 27 DE JULHO DE 2.009

Autógrafo nº 165/09 – Projeto de Lei nº 152/09
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como serviços odontológicos e demais serviços correlatos para os servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, dependentes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprova:

A Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2.009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a, mediante licitação, proceder à contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como serviços odontológicos e demais serviços correlatos para os servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dependentes em geral.

Parágrafo único. A adesão aos Planos contratados será facultativa.

Art. 2º Os vereadores e os dependentes em geral arcarão integralmente com o valor de suas mensalidades, inscrições e outras despesas decorrentes do plano de saúde e do plano odontológico.

Art. 3º A regulamentação desta lei será efetuada por Ato da Mesa da Câmara Municipal, o qual fixará o valor da contribuição dos servidores ativos e inativos no pagamento dos planos contratados.

Art. 4º Os pagamentos devidos pelos servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dependentes em geral serão realizados mensalmente por meio de desconto na folha de pagamento dos titulares dos planos, mediante autorização dos mesmos.

Art. 5º As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, no que lhe couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei Municipal nº 6.944, de 26 de fevereiro de 2.009](#).

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2.009 (dois mil e nove).



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Marcelo Fortes Barbieri

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Orlando Mengatti Filho

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2.009.

Publicada (o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 30 de julho de 2.009 –
Exemplar nº 7.158.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo X

ATO NÚMERO 065 /09

De 04 de agosto de 2009

Processo 246/09

Estabelece critérios para adesão ao Plano de Saúde dos servidores ativos, inativos, vereadores do Poder Legislativo e seus dependentes e agregados e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da fixação de critérios para adesão ao plano de saúde decorrente da contratação a ser efetuada após certame licitatório, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.050, de 27 de julho de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Este Ato estabelece os critérios para a adesão dos servidores ativos, inativos e vereadores e seus dependentes e agregados ao Plano de Saúde instituído pela legislação vigente.

Parágrafo único - O plano que será custeado parcialmente pelo Legislativo será o denominado “pleno”, conforme regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde – ANS, em apartamentos coletivos contendo, no máximo, dois (2) pacientes.

Art. 2º A participação no Plano será facultativa e vigorará a partir da data de assinatura da adesão ao plano de saúde que prestará serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e serviços correlatos aos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Art. 3º O valor da taxa de inscrição, das mensalidades e dos encargos incidentes sobre a fatura mensal referentes aos servidores ativos e inativos será parcialmente subsidiada em 85% (oitenta e cinco por cento) pelo Poder Legislativo, de acordo com o valor individual, constante da faixa etária em que o servidor estiver inserido.

§ 1º - Os servidores municipais ativos do Legislativo, ocupantes de empregos ou cargos públicos de provimento efetivo ou “em comissão”, ou que ocupem função de confiança, contribuirão com 15% (quinze por cento) do valor individual, constante da faixa etária em que os mesmos estiverem inseridos, sendo o valor descontado, mensalmente, da respectiva folha de pagamento, mediante anuência do servidor.

§ 2º - Os vereadores, seus dependentes e agregados, e os dependentes e agregados dos servidores ativos e inativos contribuirão integralmente (100%) com o valor de suas mensalidades, inscrições e outras despesas decorrentes do plano de saúde, de acordo com a faixa etária em que estiverem inseridos, inclusive no que disser respeito aos encargos incidentes sobre a fatura mensal, como INSS e IRRF, conforme dispuser a legislação, sendo essas importâncias descontadas, mensalmente, em folha de pagamento do servidor ou vereador titular do plano, mediante a anuência do mesmo.

Art. 4º Os servidores inativos que recebam complementação dos proventos de aposentadoria pelos cofres municipais cujo valor da complementação a ser creditada em folha de pagamento seja inferior ao valor da mensalidade do plano de saúde terão o valor integral de seu plano e do plano de seus dependentes pago pela Câmara, devendo, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês posterior, reembolsar o Legislativo da importância despendida, em moeda corrente ou cheque no valor exato, diretamente na Diretoria de Finanças e mediante emissão de recibo.

§1º O servidor inativo que descumprir o prazo estabelecido no “caput” será automaticamente excluído do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

plano de saúde, juntamente com seus dependentes e agregados, se os possuir, sendo-lhe vedado integrar novamente o referido plano.

§ 2º O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal enviará à Diretoria de Finanças, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referir, a relação dos servidores inativos, que deverão reembolsar o Legislativo. A relação deverá conter: Nome, número do Registro Geral e valor.

Art. 5º Os servidores licenciados por motivo de tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias deverão efetuar o pagamento das mensalidades na forma e data estabelecidas no artigo anterior, "caput" e parágrafo único, caso não haja importâncias a receber da Câmara, a título de complementação de auxílio-doença, ou sejam essas inferiores ao valor devido.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado esteja impossibilitado de fazer o pagamento pessoalmente ou por procurador, ficará adiado, a critério da Administração, o prazo previsto no artigo 4º para o terceiro dia útil subsequente à cessação da causa de impedimento, sendo devidos correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

RONALDO NAPELOSO
Presidente

TENENTE SANTANA
Vice-Presidente



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

DOUTOR LAPENA

1º Secretário

SERGINHO GONÇALVES

2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de
Araraquara, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Anexo XI

ATO NÚMERO 001/16

De 06 de janeiro de 2016
Processo 246/09

Estabelece critérios para adesão ao Plano de Saúde de servidores ativos, inativos, pensionistas e vereadores do Poder Legislativo, seus dependentes e agregados e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 7.050, de 27 de julho de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Reestabelecer os critérios mínimos para a adesão ao plano de saúde dos servidores ativos, inativos, vereadores, seus dependentes e agregados.

Parágrafo único - O plano de saúde, contratado pela Câmara Municipal será o do tipo coletivo/empresarial, custeado parcialmente pelo Legislativo e denominado “pleno”, conforme regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde – ANS, para uso em internação em apartamentos coletivos com, no máximo, dois (2) pacientes.

Art. 2º A participação para o custeio do Plano Coletivo será facultativa e destina-se à prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e serviços correlatos aos usuários.

Art. 3º A taxa de inscrição, mensalidades e encargos incidentes sobre a fatura mensal referente aos serviços prestados e à movimentação de servidores ativos e inativos será



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

subsidiada parcialmente pelo Poder Legislativo à razão de 80% (oitenta por cento), segundo valores contratuais e de acordo com a respectiva tabela de faixas etárias.

§ 1º - Os servidores municipais ativos do Legislativo, ocupantes de empregos ou cargos públicos de provimento efetivo ou “em comissão”, ou que ocupem funções de confiança, contribuirão com parcela de 20% (vinte por cento) do valor individual, segundo tabela e faixa etária em que estiverem inseridos, mediante desconto mensal em folha de pagamento, após expressa anuência do interessado.

§ 2º - Vereadores, seus dependentes e agregados, bem como, dependentes e agregados dos servidores ativos e inativos, contribuirão integralmente (100%) com o valor de suas mensalidades, inscrições e outras despesas decorrentes da utilização do plano de saúde, de acordo com a faixa etária em que estiverem os beneficiários inseridos, inclusive ao que disser respeito a encargos incidentes sobre a fatura mensal, como INSS e IRRF, conforme dispuser a legislação, retidas, mensalmente, em folha de pagamento, mediante desconto dos vencimentos ou remuneração do titular do plano.

Art. 4º Servidores inativos que recebam complementação de proventos de aposentadoria pelos cofres municipais, cujo valor a ser creditado em folha de pagamento seja inferior ao valor devido ao plano de saúde, incluindo o de seus dependentes custeados integralmente pela Câmara, devendo, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês posterior, reembolsar o Legislativo diretamente na Diretoria de Finanças, mediante recibo.

§1º O servidor inativo que descumprir o prazo estabelecido no “caput” será automaticamente excluído do plano de saúde, juntamente com seus dependentes e agregados, sendo-lhe vedado integrar o referido plano.

§ 2º O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal enviará à Diretoria de Finanças, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referir a relação dos servidores inativos que deverão reembolsar o Legislativo, contendo nome, número do documento de identidade e valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Art. 5º Os servidores licenciados por motivo de tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias deverão efetuar o pagamento das mensalidades na forma e data estabelecidas no artigo anterior "caput" e parágrafo único, caso não disponham de importâncias a receber da Câmara a título de complementação de auxílio-doença, ou essa seja inferior ao valor devido ao plano de saúde.

Parágrafo único - Estando o servidor licenciado impossibilitado de realizar o pagamento pessoalmente ou através de seu procurador, ficará adiado, a critério da Administração, o prazo previsto no artigo 4º para o terceiro dia útil subsequente à cessação da causa de impedimento, sendo devidos correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Ato nº 065/2009, da Mesa da Câmara Municipal, tendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK
Presidente

EDNA MARTINS
Vice-Presidente

DOUTOR HELDER
1º Secretário

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral



FLS.
PROC. 045/2019
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de plano de saúde para a Câmara Municipal de Araraquara

Publicado na Câmara Municipal de
Araraquara, na mesma data.